

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 010/75

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 010/75 DE 10 DE ABRIL DE 1975
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR EM COMPLEMENTAÇÃO
FAIXA DE TERRAS AO SENHOR CASTÉLIO DA SILVA.

DATA DA ENTRADA: EM 11 DE ABRIL DE 1975

Distribuído ao Vereador:

Finanças e Orçamento
Obras e Serviços Públicos

SOLUÇÃO:

Aprovado
11 *11* *11*
11 *13* *11*

OBSERVAÇÕES:

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 3.ª DISCUSSÃO

Lei 603

APROVADO EM
3.a DISCUSSÃO

APROVADO EM
2.a DISCUSSÃO
APROVADO EM
1.a DISCUSSÃO

Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Os vereadores abaixo firmados, componentes da comissão acima, analisando os dizeres do Projeto de Lei nº 10/75, são de parecer que o mesmo deve merecer a aprovação da Colenda Câmara de Vereadores.

Sala Fernando Ferrari, 9 de maio de 1975.

Helio G. Taurini

[Signature]

José Ferreira Bonabari Neto

O: 2007
1.ª DISCUSSÃO
APROVADO EM
2.ª DISCUSSÃO
APROVADO EM
3.ª DISCUSSÃO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Os vereadores abaixo firmados, componentes da comissão acima, analisando os dizeres do Projeto de Lei nº 10/75 são de parecer que o mesmo deva merecer aprovação da colenda Câmara de Vereadores.

Sala Fernando Ferrari, 9 de maio de 1975.

Paulo Roberto
Neto
Armando Angulo

APROVADO EM
1.ª DISCUSSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

*à Comissão de Trabalho,
Orçamento e Serviços Públicos
S.F.F. 16-4-75
Majola*

Of. 010/75/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 10 de abril de 1975.

APROVADO EM
2.a DISCUSSÃO

APROVADO EM
2.a DISCUSSÃO

Senhor Presidente:

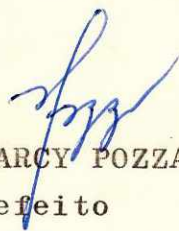
APROVADO EM
3.a DISCUSSÃO

Voltamos a encaminhar, para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 010/75, que autoriza o Poder Executivo a doar em complementação, faixa de terras ao Senhor Castélio da Silva.

Através do processo nº 780/74 de 07 de março de 1974, o Senhor Castélio da Silva, vem de requerer a doação de uma faixa de terras com 90,00m² em complementação a uma permuta - que efetivou através da Lei Municipal nº 213 de 30 de novembro de 1966.

A referida faixa de terras é do requerente, não tendo entretanto, constado nas escrituras de permuta, o que - vem de solicitar agora, a fim de regularizar seus títulos de propriedade.

Na forma da Lei Orgânica, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado em 45 (quarenta e cinco) dias. Sem mais, renovamos-lhe nossos protestos de estima e apreço.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilmo. Sr.
NILSO MAJOLA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA
CJP/mb